



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022.

“CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA, E: G L P M COSTA”.

A Câmara Municipal de Nova Colinas, I, com sede na Rua São Francisco, s/nº, Centro, Nova Colinas/MA, inscrito no CNPJ: 01.715.633/0001-49, neste ato representado pelo vereador presidente o Sr MIGUEL MORAES DA SILVA, portador do RG: 054247682014-9 SSP/MA e CPF: 766.105.273-34 residente e domiciliado na Rua nossa Senhora Santana S/N centro de Nova Colinas – MA, doravante denominada simplesmente **Contratante**. E, de outro lado a empresa: G L P M COSTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.705.473/0001-08, organização contábil, com sede na AV. Inete Ribeiro de Sousa Nº 687 sala A bairro Trizidela, Colinas -MA, neste ato representada pelo Sr Gustavo Luiz Pereira Macedo Costa inscrito no CPF: 622.674.343-34, doravante denominada simplesmente **Contratada**, e perante as testemunhas abaixo nomeadas, firmam o presente Contrato, que se regará pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, c/c Lei Federal nº 14.039/2020, bem como legislação que rege a espécie, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de organização contábil para prestação de serviços em contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, em conformidade com Anexo I do Edital e Proposta de Preços da Licitante, que é parte integrante do presente instrumento.**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
01	Prestação de serviços de contabilidade pública, aplicada ao Legislativo Municipal, <b>compreendendo:</b> » Suporte no registro de atos e fatos contábeis em sistema (software) específico; » Consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento, licitação e contabilidade; » Implementação de rotina administrativa no tocante ao processo de geração da despesa pública; » Organização e arquivamento de documentos e registros contábeis; » Auxílio na elaboração de Projetos de Lei, Decretos, Portarias e Pareceres de matéria orçamentária e financeira;	Mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

<p>» Elaboração de balancetes mensais e balanço geral;</p> <p>» Elaboração de RGF – Relatório de Gestão Fiscal de cada período exigido pela legislação que rege à matéria;</p> <p>» Elaboração de relatórios gerenciais e contábeis no auxílio de tomada de decisão dos gestores;</p> <p>» Elaboração e envio de arquivos/banco de dados ao TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em cumprimento as suas Instruções Normativas em diversas matérias relacionadas ao setor contábil;</p> <p>» Elaboração e envio de Prestação de Contas perante o TCE/MA – Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.</p>				
--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA

O **Contratado** fica obrigado a fornecer backups do banco de dados do software ao **Contratante**, durante toda a execução contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global do presente contrato é de **RS 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, valor este a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de **RS 3.000,00** cada, consoante a execução dos serviços.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Regime de Execução: Empreitada por unitário

### CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato tem a vigência até 31/12/2022, contados a partir da data de sua assinatura na imprensa oficial do Legislativo Municipal.

A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, mediante termo aditivo, oriundo de processo administrativo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUINTA

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias úteis após a emissão de Documento Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da Nota de Empenho e Certidões de Regularidades junto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas e ao FGTS, diretamente na conta bancária indicada pelo fornecedor, através de transferência eletrônica ou PIX.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO



## CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA

CNPJ: 01.715.633/0001-49

O atraso injustificado do cumprimento do objeto deste contrato sujeitará o **Contratado** à multa de mora correspondente a 0,05% ao dia, sobre o valor dos produtos.

### CLÁUSULA SEXTA

Os recursos orçamentários para fazer face às despesas desta prestação de serviços correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**ÓRGÃO: 01 - PODER LEGISLATIVO;**

**Unidade Orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL**

**01.031.0001.2-001 MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

### CLÁUSULA SETIMA

A suspensão dos pagamentos dos serviços executados, quando superior a 30 (trinta) dias úteis, implicará na rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, desobrigando o **Contratado** da execução dos serviços restantes, sem prejuízo do direito de receber o valor correspondente à quantidade até então executada e não paga, acrescido da multa a que se refere o parágrafo terceiro da cláusula quinta.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Os demais motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

### CLÁUSULA OITAVA

Além da multa aludida no parágrafo terceiro da cláusula quinta, a **Contratante** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **Contratado**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

A) advertência;

B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito do Legislativo;

C) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Legislativo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

D) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

E) as sanções previstas em "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista em "b".

### CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da cidade de São João dos Patos/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS**  
Rua São Francisco, s/n, Centro - Nova Colinas - MA  
CNPJ: 01.715.633/0001-49

---

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinados.

Nova Colinas –MA 10 de janeiro de 2022.

*Miguel Moraes da Silva*

**MIGUEL MORAES DA SILVA**

**Presidência da Câmara de Vereadores de Nova Colinas – MA**

**CONTRATANTE**

*Gustavo Luiz P. M. Costa*

**G L P M COSTA**

**CNPJ nº 05.705.473/0001-08**

**Gustavo Luiz Pereira Macedo Costa**

**CPF: 622.674.343-34**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: